

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

##### **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

##### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

#### **O Sistema Brasileiro de Precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2026**

Modalidade: semipresencial, com tutoria e aula presencial

#### **CONVOCAÇÃO**

#### **3ª Republicação – itens 10 e 23**

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, 1º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estão abertas as inscrições para o Curso O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2026, conforme abaixo especificado:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistrados e magistradas, preferencialmente, assessoras, assessores, servidoras e servidores do TJMG, dentre convocadas(os) e de livre inscrição, considerando a seguinte ordem de preferência: 1º - magistradas(os) convocadas(os) e de livre inscrição; 2º - servidoras e servidores convocadas(os); 3º - servidoras e servidores de livre inscrição.

1.1. Ultrapassado o limite estabelecido no item 1, será assegurado ao interessado inscrito, vaga para a próxima turma do curso, em data a ser definida

**2. OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que o participante seja capaz de compreender o sistema brasileiro de precedentes qualificados, identificando-os e fazendo a sua adequada aplicação, a fim de agilizar e simplificar a prestação jurisdicional.

**3. DOCENTES:**

- Alessandra Alvarenga Spadinger (Formadora) – Coordenadora de área na Coordenação de Gerenciamento de Precedentes – COPREC
- Daniel Geraldo Oliveira Santos (Formador/Tutor) - Gerente do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC.
- Ronaldo Souza Borges (Formador) - Juiz de Direito de Entrância Especial do TJMG e Coordenador do Grupo Operacional da CIJMG.

**4. MODALIDADE:** semipresencial, com tutoria e aula presencial

**5. CRONOGRAMA:**

<b>Ambientação</b>	16 a 22/4/2026
<b>Unidade 1</b>	23/4 a 3/5/2026
<b>Unidade 2</b>	4 a 11/5/2026
<b>Unidade 3</b>	12 a 26/5/2026
<b>Unidade 4</b>	27/5 a 9/6/2026
<b>Aula (presencial)</b>	29/5/2026 (9 às 12h e das 13 às 16h)

**6. PERÍODO DO CURSO:** 16/4 a 9/6/2026.

**7. DATA E HORÁRIO DA AULA PRESENCIAL:** 29/5/2026, das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 13 às 16h (credenciamento às 12h45).

**8. LOCAL DA AULA PRESENCIAL:** dependências da EJEF (sala 2, no 2º andar), situada na Rua Manaus, nº 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte.

**9. CARGA HORÁRIA:** 34h, sendo 28 horas com atividades no ambiente virtual e 6 horas de aula presencial.

**10. NÚMERO DE VAGAS:** 49.

**11. TIPO PARTICIPAÇÃO:** convocação.

**12. DAS INSCRIÇÕES:**

12.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h** do dia **30 de março** até as **9h** do dia **13 de abril de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3824>

12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **13 de abril de 2026**.

12.7. Serão excluídas:

12.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;

12.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12.8. **Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) participantes deverão realizar suas inscrições.**

12.9. É vedada a inscrição de magistrados e servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias-prêmio e férias regulares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 11 e 12 deste edital.

**13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):**

13.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **13 de abril de 2026**, por meio do endereço eletrônico [coreg.atendimento@tjmg.jus.br](mailto:coreg.atendimento@tjmg.jus.br), devendo informar o motivo da não participação.

13.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

**14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS ASSESSORAS CONVOCADAS E DOS ASSESSORES CONVOCADOS:**

14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **13 de abril de 2026**, por meio do endereço eletrônico [coreg.atendimento@tjmg.jus.br](mailto:coreg.atendimento@tjmg.jus.br), devendo a(o) convocada(o) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

**15. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA AS(OS) CONVOCADAS(OS) - OFICINA PRESENCIAL:**

15.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

15.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado/servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

15.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 4º da Resolução nº 1.142/2026:

*Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*

*II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*

*III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;*

*IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;*

*V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*

*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*b) urgência do deslocamento;*

*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*

*VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*

*VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluam sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;*

*IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;*

*X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.*

15.3.1. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 1.142/2026, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 7.549/2026.

15.3.2. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “ **ID AÇÃO: A26192T1 ID SIGA: 3824 COFOR - Curso O Sistema Brasileiro de Precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2026 - 4395 - Convocação discente EJEF.** ”

15.3.3. A(O) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

15.3.4. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

15.4. Nos termos da Resolução nº 1.142/2026, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

15.5. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a)/servidor(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

15.6. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

15.6.1. Pelo Sistema SCDP e;

15.6.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 7.549/2026, no qual deve constar as informações descritas no item 16.6.

15.7. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

15.8. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 16.7.

15.9. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, observando se, ainda, o prazo do item anterior.

15.10. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

15.11. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

15.12. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

15.13. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 16.13 deste edital.

15.14. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

15.15. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 10 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, abaixo descritos:

*“Art. 10 Compete ao solicitante de viagem:*

*I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;*

*II - prestar informações quando requerido;*

*III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;*

*IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;*

*V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.*

15.16. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição do magistrado(a) na ação educacional, não sendo aceitas solicitações anteriores a essa etapa.

15.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

15.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

## **16. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A PARTE A DISTÂNCIA:**

16.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

16.2. Possuir ou ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

16.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o).

16.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

16.5. Computador com acesso ao YouTube.

16.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

## **17. ACESSO AO CURSO:**

17.1. Acessar o endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).

17.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).

17.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

17.4. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

17.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

17.6. As(Os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

**18. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

**19. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

## **20. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

20.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual e 100% de frequência na Oficina Presencial. A participação em apenas meio período não será computada como presença.

20.2. O registro de presença na Oficina Presencial deverá ser efetuado no turno da manhã e da tarde.

20.3. A avaliação da aprendizagem é somativa, de natureza contínua, realizada por meio da análise das atividades realizadas. No ambiente virtual serão distribuídos 100 pontos. Na oficina presencial será computada apenas a presença, que deverá ser de 100%.

20.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), a partir do dia 19/6/2026, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

**21. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

**22. ENFAM:** credenciado na ENFAM, por meio da Portaria nº 79 de 28 de março de 2025.

**23. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), que abrange despesas com diárias, honorários dos docentes e logística.

24. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

25. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

25.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

25.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

*“Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.*

*§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.*

*Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.*

*§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.”*

25.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

25.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8779 ou pelo e-mail [cofor1.atendimento@tjmg.jus.br](mailto:cofor1.atendimento@tjmg.jus.br).

25.5. Edital publicado originalmente no dia 30 de março de 2026.

**Lista de convocadas(os) e convidadas(os)**

<b>Nome</b>	<b>Comarca</b>
Adelson Soares de Oliveira	Uberlândia/MG
Adilson da Silva da Conceição	Ituiutaba/MG
Alex Matoso Silva	Itaúna/MG
Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira	Turmalina/MG
Ana Clara Amaral Ramos Chein	Jequeri/MG
Ana Elisa Bittencourt Fonseca	Belo Horizonte/MG
Anderson Zanotelli	Mantena/MG
André Luiz Melo da Cunha	Ubá/MG
Andréia Napoleão Alves	Belo Horizonte/MG
Beatriz Oliveira Silva	Matozinhos/MG
Caio Augusto Barbosa dos Reis	Belo Horizonte/MG
Carlos Eduardo Claudiano Filho	Poços de Caldas/MG
Carolina Matos Costa Fortes	Belo Horizonte/MG
Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	Conselheiro Lafaiete/MG
Clara Maciel Antunes Barbosa	Piranga/MG
Débora de Souza Oliveira	Belo Horizonte/MG
Edson Zampar Júnior	Andradas/MG
Eduardo Cunha Mansur	Lima Duarte/MG
Enismar Kelley de Freitas	Varginha/MG
Fabiano Garcia Veronez	Uberaba/MG
Fernanda Cristina Paz Vieira	Belo Horizonte/MG
Fernando de Moraes Mourão	Oliveira/MG
Frederico Esteves Duarte Gonçalves	Conselheiro Lafaiete/MG
Gisa Carina Gadelha Sabino	Ribeirão das Neves/MG
Gustavo Duarte Vieira	Corinto/MG
Hian Silva Colaço	Sem Comarca/NA
Izabela Tangari Coelho	Turmalina/MG
Iziquiel Pereira Moura	Açucena/MG

Joao Paulo Toledo	Itanhomi/MG
José Afonso Neto	Ribeirão das Neves/MG
José Alexandre Marson Guidi	Cláudio/MG
José Francisco Tudéia Júnior	Sabinópolis/MG
Josselma Lopes da Silva Lages	Ipatinga/MG
Karen Cristina Lavoura Lima	Três Corações/MG
Leonidas Amaral Pinto	Belo Horizonte/MG
Liliane Rossi dos Santos Oliveira	Barbacena/MG
Marcilene da Conceição Miranda	Divinópolis/MG
Mário Paulo de Moura Campos Montoro	Lavras/MG
Maurílio Cardoso Naves	Divino/MG
Natália Possato Cunha	Belo Horizonte/MG
Nelson Marques da Silva	Alfenas/MG
Nilson de Pádua Ribeiro Júnior	Uberaba/MG
Pedro dos Santos Barcelos	Bambuí/MG
Rafaela Ferreira Diniz	Belo Horizonte/MG
Rafaella Salviano Fernandes	Belo Horizonte/MG
Robson Monteiro Rocha	Carmo do Rio Claro/MG
Rosângela Fátima de Freitas	Viçosa/MG
Rozana Silqueira Paixão	Montes Claros/MG
Sônia Maria Fernandes Marques	Montes Claros/MG